



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções
em 19/06/91
+ 7*

LEI Nº 160 DE 17 DE JUNHO DE 1991

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MU NICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a conceder um aumento de 30% (trinta por cento)
a todos os Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/91, re
vogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia em, 17 de junho de
1991.

CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

JOSE LUIZ ASTORI
1º Secretário